



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



EXERCÍCIO DE 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE Nº 004/2022

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 01.031.0001.4002.3.3.90.39.00 – D0021
01.031.0001.3001.4.4.90.52.00 - D0001

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

SÍNTESE DO OBJETO: Prestação de Serviços de confecção de imagens em poletons e aquisição de itens para galeria dos ex-presidentes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo II.

AUTUAÇÃO

Aos 11 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Câmara, eu, **Inêz Aparecida Leite**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.


INÊZ APARECIDA LEITE
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br

PORTARIA Nº 001/2022

DESIGNA OS MEMBROS DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art.1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, composta pelas servidoras Inêz Aparecida Leite, Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira e Lúcia Aparecida dos Santos.

Art.2º Fica designada presidente da aludida Comissão a servidora Inêz Aparecida Leite.

Art.3º Fica designado como suplente de qualquer um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, o servidor Frederico Augusto de Melo Camilo.


Art.4º A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 03 de janeiro de 2022.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 31/11/2022


Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral


REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO
Presidente da Câmara



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022, DISPENSA Nº 004/2022.

REQUISIÇÃO DE DISPENSA

Considerando que é de interesse desta Casa a aquisição de uma nova Galeria de ex-presidentes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, a fim de preservar a história política do Legislativo e valorizar os que fizeram parte dela, deixando seu legado para toda a cidade.

Considerando que a galeria de ex-presidentes é o registro da passagem efetiva do gestor pelo comando da Câmara Municipal, e é fundamental para que os munícipes da cidade saibam quem já fez parte da nossa história.

Considerando por fim que a atual galeria de ex-presidentes da Câmara Municipal já possui mais de 20 (vinte) anos de instalação e algumas imagens já apresentam indícios de danificação causada pelo tempo, além de não possuir uma forma padronizada nas imagens, vestimentas, cores etc, o que acaba por diminuir todo o aspecto visual que a galeria pode oferecer

Venho REQUISITAR que seja efetuada Dispensa de Licitação, conforme prevê o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, para contratação de serviços de confecção de imagens em poletons e aquisição de itens para galeria dos ex-presidentes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, mediante dispensa de licitação.

Rio Piracicaba, 11 de novembro de 2022.

REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade Dispensa para Prestação de Serviços de confecção de imagens em poletons e aquisição de itens para galeria dos ex-presidentes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo II, e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 11 de novembro de 2022.


REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO
Presidente da Câmara

Transparência e Legalidade!

camararp@camararp.mg.gov.br

De: foco profissional [eustaquiofoco.pro@gmail.com]
Enviado em: quarta-feira, 9 de novembro de 2022 13:45
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Galeria ex-presidentes
Anexos: Rio Piracicaba - Presidentes 01.jpg

Segue proposta Corrigida, Conforme Solicitado, segue novamente nossa proposta atualizada.
Proposta válida para 2022

att, Eustáquio

Em qua., 9 de nov. de 2022 às 11:01, <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezados Senhores, boa tarde!

Venho solicitar orçamento para a prestação de serviços descritos em anexo.

Cordialmente,

Inez Leite

(31)3854-1353

Inez Leite

GALERIA DOS EX-PRESIDENTES

ORÇAMENTO

Prezados Senhores, Bom Dia!

Venho solicitar orçamento para prestação dos serviços abaixo:

ITENS	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	Imagens dos ex-presidentes da Câmara Municipal, tamanho 280mm x 350mm, em poletons (policromia colorida) e papel fine art.	230,00	R\$ 6.900,00
02	30	Molduras em madeira, tamanho 280mm x 350mm, com vidro antirreflexo e fechamento em eucatex.	130,00	R\$ 3.900,00
03	30	Placas de identificação, em inox AISI 304, tamanho 100mm x 200mm, gravadas em baixo relevo com o nome e respectivo período de mandato de cada ex-presidente.	80,00	R\$ 2.400,00
04	30	Réplicas das Imagens dos ex-presidentes da Câmara Municipal, tamanho 150mm x 210mm, em poletons (policromia colorida) e papel fine art, a serem entregues a cada ex-presidente ou seu familiar.	35,00	R\$ 1.050,00
05	01	Letreiro com a inscrição GALERIA DOS EX-PRESIDENTES, com letras em acrílico de 2mm e 20cm de altura.	1.400,00	R\$ 1.400,00
06	01	Placa de inauguração em Inox AISI 304, tamanho 200mmx300mm, gravada em baixo relevo.	700,00	R\$ 700,00
07	01	Instalação completa de todos os itens descritos acima (Poletons, placas de identificação, letreiro e placa de inauguração), exceto as réplicas dos poletons.	300,00	R\$ 300,00
Valor Total: (Dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais)				R\$ 16.650,00

- Obs. A contratada será responsável pela retirada, transporte e devolução (em perfeito estado/sem dano ou avaria) dos quadros que compõe a atual galeria dos ex-presidentes, os quais servirão de modelo para a confecção das imagens em poletons.

14.342.677/0001-12

FOCO PROFISSIONAL LTDA - ME

Rua do Galvão, 463
E. Centro - CEP 35160-010

DEL-HORIZONTE - MG

[Assinatura]

camararp@camararp.mg.gov.br

De: Wiliam Everson [qualidadepaiva@gmail.com]
Enviado em: quarta-feira, 9 de novembro de 2022 15:34
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Reenvio da proposta
Anexos: Paiva06.jpg; Paiva05.jpg

Boa tarde, segue Novamente a proposta com correção de erros.

att, Wiliam Everson de Paiva

Wiliam

GALERIA DOS EX-PRESIDENTES

ORÇAMENTO

Prezados Senhores, Bom Dia!

Venho solicitar orçamento para prestação dos serviços abaixo:

ITENS	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	Imagens dos ex-presidentes da Câmara Municipal, tamanho 280mm x 350mm, em poletons (policromia colorida) e papel fine art.	220,00	R\$ 6.600,00
02	30	Molduras em madeira, tamanho 280mm x 350mm, com vidro antirreflexo e fechamento em eucatex.	120,00	R\$ 3.600,00
03	30	Placas de identificação, em inox AISI 304, tamanho 100mm x 200mm, gravadas em baixo relevo com o nome e respectivo período de mandato de cada ex-presidente.	80,00	R\$ 2.400,00
04	30	Réplicas das Imagens dos ex-presidentes da Câmara Municipal, tamanho 150mm x 210mm, em poletons (policromia colorida) e papel fine art, a serem entregues a cada ex-presidente ou seu familiar.	30,00	R\$ 900,00
05	01	Letreiro com a inscrição GALERIA DOS EX-PRESIDENTES, com letras em acrílico de 2mm e 20cm de altura.	1.310,00	R\$ 1.310,00
06	01	Placa de inauguração em Inox AISI 304, tamanho 200mmx300mm, gravada em baixo relevo.	600,00	R\$ 600,00

10.553.623/0001-45

PAIVA E PAIVA LTDA

Rua Tenente Antônio Manuel da Fonseca,
nº 35, LJ-08, Centro - CEP: 35908-000
BOM JESUS DO AMPARO-MG

07	01	Instalação completa de todos os itens descritos acima (Poletons, placas de identificação, letreiro e placa de inauguração), exceto as réplicas dos poletons.	500,00	R\$ 500,00
Valor Total (QUINZE MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS)			R\$ 15.910,00	

- Obs. A contratada será responsável pela retirada, transporte e devolução (em perfeito estado/sem dano ou avaria) dos quadros que compõe a atual galeria dos ex-presidentes, os quais servirão de modelo para a confecção das imagens em poletons.

10.553.623/0001-45

PAIVA E PAIVA LTDA

Rua Tenente Antônio Manuel da Fonseca,
nº 35, Lj-08, Centro - CEP: 35908-000
BOM JESUS DO AMPARO-MG

[Handwritten signature]

camararp@camararp.mg.gov.br



De: Rafael Goulart [lojadasfotosorc@gmail.com]
Enviado em: quinta-feira, 10 de novembro de 2022 08:13
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Proposta Retes
Anexos: Retes01.jpg; Retes02.jpg

Bom dia, Segue Cotação dos nossos servicos

att, Rafael Goulart

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

GALERIA DOS EX-PRESIDENTES

ORÇAMENTO

Prezados Senhores, bom dia!

Venho solicitar orçamento para prestação dos serviços abaixo:

ITENS	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	30	Imagens dos ex-presidentes da Câmara Municipal, tamanho 280mm x 350mm, em poletons (policromia colorida) e papel fine art.	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
02	30	Molduras em madeira, tamanho 280mm x 350mm, com vidro antirreflexo e fechamento em eucatex.	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00

26.678.902/0001-75

REVELAR IMPRESSÃO E SERVIÇOS LTDA-ME

Rua dos Inconfidentes, 926

Bairro Savassi - CEP: 30.140-128

BELO HORIZONTE-MG



03	30	Placas de identificação, em inox AISI 304, tamanho 100mm x 200mm, gravadas em baixo relevo com o nome e respectivo período de mandato de cada ex-presidente.	90,00	R\$ 2.700,00
04	30	Réplicas das Imagens dos ex-presidentes da Câmara Municipal, tamanho 150mm x 210mm, em poletons (policromia colorida) e papel fine art, a serem entregues a cada ex-presidente ou seu familiar.	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
05	01	Letreiro com a inscrição GALERIA DOS EX-PRESIDENTES, com letras em acrílico de 2mm e 20cm de altura.	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
06	01	Placa de inauguração em Inox AISI 304, tamanho 200mmx300mm, gravada em baixo relevo.	R\$ 600,00	R\$ 600,00
07	01	Instalação completa de todos os itens descritos acima (Poletons, placas de identificação, letreiro e placa de inauguração), exceto as réplicas dos poletons.	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Valor Total: R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais)				R\$ 18.500,00

26.678.902/0001-75
 REVELAR, IMPRESSÃO E SERVIÇOS LTDA-ME
 Rua dos Inconfidentes, 926
 Bairro Saravali - CEP: 30140-126
 Belo Horizonte - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



REQUISIÇÃO de: <input type="checkbox"/> Locação <input checked="" type="checkbox"/> Execução de Serviço <input type="checkbox"/> Execução de obra <input type="checkbox"/> Compra			Setor Requisitante: Gabinete do Presidente Justificativa: Necessidade de Restauração da galeria dos ex-presidentes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.		
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	30	Unid	Imagens em Poletons, conforme anexo II	R\$236,67	R\$7.100,10
02	30	Unid	Molduras, conforme anexo II	R\$128,33	R\$3.849,90
03	30	Unid	Placas de identificação, conforme anexo II	R\$83,33	R\$2.499,90
04	30	Unid	Réplicas das Imagens em poletons, conforme anexo II	R\$36,67	R\$1.100,10
05	01	Unid	Letreiro, conforme anexo II	R\$1.436,67	R\$1.436,67
06	01	Unid	Placa de inauguração, conforme anexo II	R\$633,33	R\$633,33
07	01	Unid	Instalação dos itens, conforme anexo II	R\$400,00	R\$400,00
Valor Total estimado:				R\$17.020,00 (Dezessete mil e vinte reais).	
Data: 11/11/2022					
 REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO Presidente da Câmara					
ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$17.020,00 (Dezessete mil e vinte reais).					
Data: 11/11/2022					
 INÉZ APARECIDA LEITE Diretora Geral					



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº
01.031.0001.4002.3.3.90.39.00 – D0021.

Data: 11/11/2022


LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Transparência e Legalidade!



PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2022,

DISPENSA N° 004/2022.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
 - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual;



- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal;

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto desta dispensa.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo V.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, CONFORME ANEXO VI.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022,

DISPENSA Nº 004/2022.

ANEXO II

DETALHAMENTO DO OBJETO

Prestação de Serviços de confecção de imagens em poletons e aquisição de itens para galeria dos ex-presidentes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme detalhamento abaixo:

ITENS	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	30	Imagens dos ex-presidentes da Câmara Municipal, tamanho 280mm x 350mm, em poletons (policromia colorida) e papel fine art.
02	30	Molduras em madeira, tamanho 280mm x 350mm, com vidro antirreflexo e fechamento em eucatex.
03	30	Placas de identificação, em inox AISI 304, tamanho 100mm x 200mm, gravadas em baixo relevo com o nome e respectivo período de mandato de cada ex-presidente.
04	30	Réplicas das Imagens dos ex-presidentes da Câmara Municipal, tamanho 150mm x 210mm, em poletons (policromia colorida) e papel fine art, a serem entregues a cada ex-presidente ou seu familiar.
05	01	Letreiro com a inscrição GALERIA DOS EX-PRESIDENTES, com letras em acrílico de 2mm e 20cm de altura.
06	01	Placa de inauguração em Inox AISI 304, tamanho 200mmx300mm, gravada em baixo relevo.
07	01	Instalação completa de todos os itens descritos acima (Poletons, placas de identificação, letreiro e placa de inauguração), exceto as réplicas dos poletons.

- A contratada será responsável pela retirada, transporte e devolução (em perfeito estado/sem dano ou avaria) dos quadros que compõe a atual galeria dos ex-presidentes, os quais servirão de modelo para a confecção das imagens em poletons.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022, DISPENSA Nº 004/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preço, conforme o objeto da DISPENSA Nº 004/2022 e anexo II.

Item	Quant. Estimada	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	30	Imagens dos ex-presidentes da Câmara Municipal, tamanho 280mm x 350mm, em poletons (policromia colorida) e papel fine art.	R\$	R\$
02	30	Molduras em madeira, tamanho 280mm x 350mm, com vidro antirreflexo e fechamento em eucatex.	R\$	R\$
03	30	Placas de identificação, em inox AISI 304, tamanho 100mm x 200mm, gravadas em baixo relevo com o nome e respectivo período de mandato de cada ex-presidente.	R\$	R\$
04	30	Réplicas das Imagens dos ex-presidentes da Câmara Municipal, tamanho 150mm x 210mm, em poletons (policromia colorida) e papel fine art, a serem entregues a cada ex-presidente ou seu familiar.	R\$	R\$
05	01	Letreiro com a inscrição GALERIA DOS EX-PRESIDENTES, com letras em acrílico de 2mm e 20cm de altura.	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



06	01	Placa de inauguração em Inox AISI 304, tamanho 200mmx300mm, gravada em baixo relevo.	R\$	R\$
07	01	Instalação completa de todos os itens descritos acima (Poletons, placas de identificação, letreiro e placa de inauguração), exceto as réplicas dos poletons.	R\$	R\$
VALOR TOTAL:			R\$	

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando _____ para esse fim o Sr.

_____, Carteira de Identidade n° _____, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal.

Informamos que os preços ora apresentados terão validade de 60 (sessenta) dias.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas nos autos da Dispensa n° 004/2022.

Atenciosamente,

PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022, DISPENSA Nº 004/2022

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, **SR. REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº 081.053.136.42 e RG nº MG 15.329.151, brasileiro, convivente em união estável, residente e domiciliado à Rua Antônio Maria de Jesus, n.º 486 B – Distrito de Padre Pinto, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____ (qualificar), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **006/2022**, Modalidade Dispensa n.º **004/2022**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de confecção de imagens em poletons e aquisição de itens para galeria dos ex-presidentes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA o valor total de _____ (_____), pelos serviços e fornecimento dos itens descritos no Anexo II do Processo Licitatório nº 006/2022, Modalidade Dispensa n.º 004/2022.

2.2. - O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias após a instalação dos itens contratados, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pela contratada.

2.3 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à



competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.4.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.6 – A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. — Os valores estabelecidos na cláusula segunda deste contrato serão irrevogáveis durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – Cabe a CONTRATANTE a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DA CONTRATANTE:

a) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br



c) Autorizar a CONTRATADA a retirar das dependências da Câmara as imagens que compõe a atual galeria dos ex-presidentes, a fim de servir de modelo para confecção dos poletons.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

d) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

e) A CONTRATADA será responsável pela retirada, transporte e devolução (em perfeito estado/sem dano ou avaria) dos quadros que compõe a atual galeria dos ex-presidentes, os quais servirão de modelo para a confecção das imagens em poletons.

f) Executar os serviços e instalar os itens adquiridos pela Câmara em conformidade com o disposto no Anexo II do Processo Licitatório nº 006/2022, modalidade dispensa nº 004/2022.

g) Responsabilizar-se pelo transporte e instalação dos itens objeto deste contrato.

h) A CONTRATADA não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por escrito, sendo vedada à efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este



contrato.

i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

j) Emitir termo de garantia de pelo menos 48 (quarenta e oito) meses após a instalação completa da galeria dos ex-presidentes.

k) Entregar os serviços ora contratados, inclusive com a instalação de todos os itens, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura deste contrato.

l) A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem ao detalhamento do objeto ou cláusulas contratuais, se limitar.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nºs: **01.031.0001.4002.3.3.90.39.00 – D0021 e 01.031.0001.3001.4.4.90.52.00 - D0001.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;



d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da locação, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

9.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade da locação;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento que cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, ____ de ____ de 2022.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Transparência e Legalidade!

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF nº: _____

CPF nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022,
DISPENSA Nº 004/2022.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO VI - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022, DISPENSA Nº 004/2022

À

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 006/2022, sob a Modalidade Dispensa nº 004/2022, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local e data

CARIMBO E ASSINATURA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

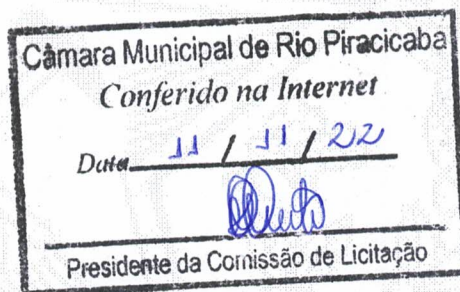
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/313.819-3	MGP2200509396	22/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
011.875.126-30	WILIAM EVERSON DE PAIVA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

“PAIVA E PAIVA LTDA - ME”

CNPJ 10.553.623/0001-45
NIRE 31208339731



WILIAM EVERSON DE PAIVA, brasileiro, Empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido a 31/10/1978 em Belo Horizonte/MG, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00667447678 expedida pelo DNT/MG, Carteira de Identidade nº MG-11.407.867, expedida pelo SSP/MG, CPF 011.875.126-30, residente e domiciliado a Praça Dom Viçoso, nº 521, Bairro Centro Cidade de Bom Jesus do Amparo/MG, Cep: nº 35.908-000.

Único sócio componente desta Sociedade Empresária Limitada, denominada **PAIVA E PAIVA LTDA - ME**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE nº 31208339731 em 19/12/2008, e posteriores alterações sob o nº 4475222 em 19/10/2010, 5451134 em 29/01/2015 e 6909554 em 29/06/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 10.553.623/0001-45, estabelecida a Rua Tenente Antônio Manoel Fonseca, nº 35, Loja 08, Centro, Bom Jesus do Amparo/MG, Cep: 35.908-000, em face dos fatos adiante descritos, resolve alterar dito instrumento adaptando-o às mudanças ocorridas e consolidá-lo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula **OBJETIVO SOCIAL** passa a ter a seguinte redação: O objetivo social passa a ser a prestação de serviços de filmagens e fotografias de festas e eventos, atividade de serviços de artes, pinturas a óleo, restauração de obras de artes, confecção de molduras artesanais e molduras em geral, montagens de galerias de artes, impressão para uso publicitário compreendendo calendários, pôsteres, placas, catálogos promocionais, catálogos de arte, tabloides e encartes, kits promocionais, banners, outdoors, malas diretas e outros.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica extinta neste ato a cláusula **USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A cláusula **DO IMPEDIMENTO** passa a ter a seguinte redação: O Administrador **WILIAM EVERSON DE PAIVA**, declara sob sua responsabilidade individual que não está incurso nas vedações do artigo 1.011 da Lei 10.406/2002, quais sejam: não está condenado por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a Economia Popular, contra o Sistema Financeiro ou contra as Relações de Consumo ou de Defesa da Concorrência.

CLÁUSULA QUARTA - A cláusula **DA RETIRADA PRÓ-LABORE** passa a ter a seguinte redação: Ao sócio único será permitido uma retirada mensal a título de “Pró-Labore” em valor a ser fixado pelo mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - A cláusula **DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO E DA DISSOLUÇÃO** passa a denominar-se: **DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE** com a seguinte redação: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA: A cláusula **DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO PATRIMONIAL** passa a ter a seguinte redação: O exercício social será coincidente com o Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de cada ano, onde será procedida a elaboração do Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras da sociedade, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Fica a Sociedade Limitada Unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica extinta neste ato a cláusula: **DAS DELIBERAÇÕES**.

CLÁUSULA OITAVA - Fica extinta neste ato a cláusula: **CESSÃO DE QUOTAS**

Workstation: Dubois Av. João Pinheiro, 766, sala 1, Centro, Cep. 38.000-530 Fone: 031-3931-2992 - e-mail: prumofabricao@prumiconsultoria.com.br
Belo Horizonte: Av. Amazonas, 641, sala 610, Centro Cep. 30.180-000 Fone 031-3212-3321 - e-mail: prumo@prumiconsultoria.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9426710 em 23/06/2022 da Empresa PAIVA E PAIVA LTDA ME, Nire 31208339731 e protocolo 223138193 - 22/06/2022. Autenticação: 8AF9BB2BA039F8BEE5404B4AEE8E7A35C6224A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/313.819-3 e o código de segurança XLUW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/9



Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 11/11/22
[Assinatura]

PAIVA E PAIVA LTDA - ME
CNPJ 10.553.623/0001-45
4ª Alteração Contratual

CLÁUSULA NONA - Fica incluída neste ato a cláusula: **DA DISSOLUÇÃO** com a seguinte redação: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do(s) sócio(s) que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação solvido as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - A cláusula **DOS CASOS OMISSOS** passa a denominar-se **FORO** com a seguinte redação: Fica eleito o foro de Barão de Cocais /MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social não conflitantes com o que estabelece este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONSOLIDAÇÃO

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, **TOTALMENTE CONSOLIDADAS** neste presente instrumento de alteração contratual na forma da redação a seguir, que os sócios declaram aprovar por unanimidade.

**CONTRATO SOCIAL
PAIVA E PAIVA LTDA - ME
CNPJ 10.553.623/0001-45**

WILIAM EVERSON DE PAIVA, brasileiro, Empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido a 31/10/1978 em Belo Horizonte/MG, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00667447678 expedida pelo DNT/MG, Carteira de Identidade nº MG-11.407.867, expedida pelo SSP/MG, CPF 011.875.126-30, residente e domiciliado a Praça Dom Viçoso, nº 521, Bairro Centro Cidade de Bom Jesus do Amparo/MG, Cep: nº 35.908-000.

Único sócio componente desta Sociedade Empresária Limitada, denominada **PAIVA E PAIVA LTDA - ME**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE nº 31208339731 em 19/12/2008, e posteriores alterações sob o nº 4475222 em 19/10/2010, 5451134 em 29/01/2015 e 6909554 em 29/06/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 10.553.623/0001-45, estabelecida a Rua Tenente Antônio Manoel Fonseca, nº 35, Loja 08, Centro, Bom Jesus do Amparo/MG, Cep: 35.908-000.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª - A sociedade continua sendo conhecida pelo nome empresarial "**PAIVA E PAIVA LTDA - ME**".

DA SEDE E DO PRAZO

CLÁUSULA 2ª - A sociedade está sediada a Rua Tenente Antônio Manoel Fonseca, nº 35, Loja 08, Centro, Bom Jesus do Amparo/MG, Cep: 35.908-000 e seu prazo de duração continua sendo por tempo indeterminado, podendo a mesma ser modificada, ampliada ou dissolvida em qualquer época, desde que as partes contratantes combinem entre si. A sociedade iniciou suas atividades em 10/12/2008.

DO OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA 3ª - O objetivo social é a prestação de serviços de filmagens e fotografias de festas e eventos, atividade de serviços de artes, pinturas a óleo, restauração de obras de artes, confecção de molduras artesanais e molduras em geral, montagens de galerias de artes, impressão para uso publicitário compreendendo calendários, pôsteres, placas, catálogos promocionais, catálogos de arte, tabloides e encartes, kits promocionais, banners, outdoors, malas diretas e outros.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 4ª - O capital social está estabelecido no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor unitário de **R\$ 1,00** (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuído da seguinte forma:

Nome	%	Quantidade de Quotas	Em Reais
Wiliam Everson de Paiva	100	10.000	10.000,00
Total	100	10.000	10.000,00

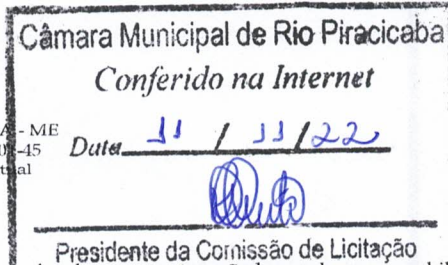
Workstation: Jaburu: Av. João Pinheiro, 766, sala 3, Centro, Cep: 35.900.530 Fone: 031-3831-2702 - e-mail: prumo@jaburu.com.br
Belo Horizonte: Av. Amazonas, 641, sala 610, Centro Cep: 30.180.000 Fone 031-3212-3321 - e-mail: prumo@prumoconsultoria.com.br

[Assinaturas manuscritas]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9426710 em 23/06/2022 da Empresa PAIVA E PAIVA LTDA ME, Nire 31208339731 e protocolo 223138193 - 22/06/2022. Autenticação: 8AF9BB2BA039F8BEE5404B4AEE8E7A35C6224A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/313.819-3 e o código de segurança XLUW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[Assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



PAIVA E PAIVA LTDA - ME
CNPJ 10.553.623/0001-15
4ª Alteração Contratual

Data 11 / 11 / 22

Presidente da Comissão de Licitação

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 5ª - A administração da sociedade caberá ao administrador **WILIAM EVERSON DE PAIVA**, cabendo ao mesmo à representação ativa e passiva da sociedade, judicial ou extrajudicial, podendo praticar todos os atos necessários ao cumprimento do objeto social sempre no interesse da sociedade, junto à perante instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas, federais, estaduais e municipais, enfim em todas as relações junto a terceiros.

DO IMPEDIMENTO

CLÁUSULA 6ª - O Administrador **WILIAM EVERSON DE PAIVA**, declara sob sua responsabilidade individual que não está incurso nas vedações do artigo 1.011 da Lei 10.406/2002, quais sejam: não está condenado por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a Economia Popular, contra o Sistema Financeiro ou contra as Relações de Consumo ou de Defesa da Concorrência.

DA RETIRADA PRÓ-LABORE

CLÁUSULA 7ª - Ao sócio único será permitido uma retirada mensal a título de "Pró-Labore" em valor a ser fixado pelo mesmo.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 8ª - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação solvido as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

FILIAL

CLÁUSULA 9ª - A sociedade não possui filial, podendo, entretanto instalá-la em qualquer época e em qualquer ponto do território brasileiro.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 10ª - O exercício social será coincidente com o Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de cada ano, onde será procedido a elaboração do Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras da sociedade, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Fica a Sociedade Limitada Unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais.

DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO UNICO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE

CLÁUSULA 11ª - Falecendo ou interdito o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado para esse fim.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

CLÁUSULA 12ª - Esta sociedade é regida pelas regras da Sociedade Empresária Limitada definida no artigo 1.052 e demais do Novo Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002 e supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima, Lei 6.404/1976

FORO

CLÁUSULA 13ª - Fica eleito o foro de Barão de Cocais - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual forma e teor na presença de 01 (uma) testemunha que a tudo presenciou.

Workstation: Habitat: Av. João Pinheiro, 766, sala 1, Centro, Cep 35.000.530 Fone: 031-3831-2792 - e-mail: prumotabira@prumococonsultoria.com.br
Belo Horizonte: Av. Amazonas, 641, sala 610, Centro Cep. 30.180.000 Fone 031-3212-3321 - e-mail: prumo@prumococonsultoria.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9426710 em 23/06/2022 da Empresa PAIVA E PAIVA LTDA ME, Nire 31208339731 e protocolo 223138193 - 22/06/2022. Autenticação: 8AF9BB2BA039F8BEE5404B4AEE8E7A35C6224A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/313.819-3 e o código de segurança XLUW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/9

PAIVA E PAIVA LTDA - ME
CNPJ 10.553.623/0001-45
4ª Alteração Contratual

Itabira, 21 de junho de 2022


WILLIAM EVERSON DE PAIVA

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 33 / 06 / 22

Presidente da Comissão de Licitação

SÉRGIO GAZIRE
C.I. M-1.509.043, exped SSP /MG
Testemunha

Workstation: Itabira: Av. João Pinheiro, 766, sala 1, Centro, Cep 35.900.539 Fone: 031-3831-2792 - e-mail: prumoitabira@prumoxconsultoria.com.br
Belo Horizonte: Av. Amazonas, 641, sala 610, Centro Cep. 30.180.900 Fone 031-3212-3321 - e-mail: prumo@prumoxconsultoria.com.br







Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9426710 em 23/06/2022 da Empresa PAIVA E PAIVA LTDA ME, Nire 31208339731 e protocolo 223138193 - 22/06/2022. Autenticação: 8AF9BB2BA039F8BEE5404B4AEE8E7A35C6224A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/313.819-3 e o código de segurança XLUW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

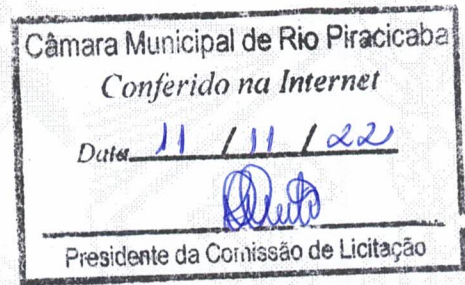
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/313.819-3	MGP2200509396	22/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
506.774.546-00	SERGIO GAZIRE
011.875.126-30	WILIAM EVERSON DE PAIVA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9426710 em 23/06/2022 da Empresa PAIVA E PAIVA LTDA ME, Nire 31208339731 e protocolo 223138193 - 22/06/2022. Autenticação: 8AF9BB2BA039F8BEE5404B4AEE8E7A35C6224A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/313.819-3 e o código de segurança XLUW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PAIVA E PAIVA LTDA ME, de NIRE 3120833973-1 e protocolado sob o número 22/313.819-3 em 22/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9426710, em 23/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
011.875.126-30	WILIAM EVERSON DE PAIVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
011.875.126-30	WILIAM EVERSON DE PAIVA
506.774.546-00	SERGIO GAZIRE

Belo Horizonte, quinta-feira, 23 de junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz, Servidor(a) Público(a), em 23/06/2022, às 14:18 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/313.819-3.






JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data: 11 / 11 / 22

Presidente da Comissão de Licitação

Belo Horizonte, quinta-feira, 23 de junho de 2022







Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9426710 em 23/06/2022 da Empresa PAIVA E PAIVA LTDA ME, Nire 31208339731 e protocolo 223138193 - 22/06/2022. Autenticação: 8AF9BB2BA039F8BEE5404B4AEE8E7A35C6224A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/313.819-3 e o código de segurança XLUW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.553.623/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2008
NOME EMPRESARIAL PAIVA E PAIVA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TENENTE ANTONIO MANOEL FONSECA	NÚMERO 35	COMPLEMENTO LOJA: 08;
CEP 35.908-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOM JESUS DO AMPARO
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO GALERIAEHISTORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 9999-8902
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/11/2022** às **09:37:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAIVA E PAIVA LTDA
CNPJ: 10.553.623/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:04:30 do dia 06/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2023.

Código de controle da certidão: **5D75.FD7E.9978.3925**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Handwritten signatures and initials in blue ink.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:

09/11/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:

07/02/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: PAIVA E PAIVA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
001104233.00-18

CNPJ/CPF: 10.553.623/0001-45

SITUAÇÃO: Cancelado

LOGRADOURO: RUA TENENTE ANTONIO MANOEL FONSECA

NÚMERO: 35

COMPLEMENTO: LOJA 08,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35908000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BOM JESUS DO AMPARO

UF: MG

Reservado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada pela Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCID, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000591923889

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
 Conferido na Internet
 Data: 11/11/22
 Presidente da Comissão de Licitação



Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo
Secretaria Municipal de Fazenda

CNPJ: 18.317.693/0001-06
Praça Cardeal Motta, 220, - (31)3833-1222 - Centro, Bom Jesus do Amparo - MG - 35908-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

SITUAÇÃO
REGULAR

Este documento foi emitido em 09/11/2022 às 16:47:45
e tem validade até 09/12/2022.

Certidão Nº: 000.000.026.075

Identificação do Contribuinte

CNPJ: 10.553.623.0001/45
Nome: PAIVA E PAIVA LTDA-ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, o contribuinte acima especificado, encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em divida ativa, até a data de 9 de Novembro de 2022.

Código de Autenticidade **YBYALFMYDKB8**

Utilize o QRCODE abaixo para consultar a autenticidade desta certidão na internet.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.553.623/0001-45
Razão Social: PAIVA E PAIVA LTDA ME
Endereço: RUA TENENTE ANTONIO MANOEL FONSECA 35 LOJA 8 / CENTRO / BOM JESUS DO AMPARO / MG / 35908-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

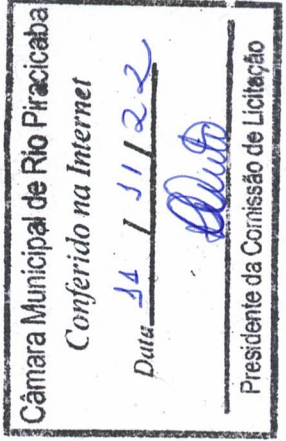
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2022 a 07/12/2022

Certificação Número: 2022110804141632432102

Informação obtida em 09/11/2022 15:48:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Alup
Alup





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAIVA E PAIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.553.623/0001-45
Certidão nº: 21206390/2022
Expedição: 06/07/2022, às 11:10:25
Validade: 02/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAIVA E PAIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.553.623/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 31 / 11 / 22

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Estado de Minas Gerais

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

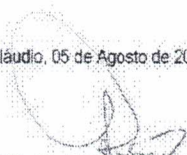
Atestamos para devidos fins, que a empresa Galeria Brasil, cuja proprietária é Marcella Viana Gonçalves, com sede na Rua Professora Maria Ligória, 201 - Centro - Bom Jesus do Amparo/MG, inscrita no CNPJ 21.120.359/0001-72 com vista à prestação de serviços de restaurações de imagens, foto pintura, colocação de fotos em quadro, acabamento em molduras, placas de identificação em inox e instalação da galeria, prestou serviço de restauração de fotos e acabamentos em molduras na "Galeria de Prefeitos" do Município de Cláudio, no ano de 2017.

Obedecendo assim o tempo estimado para prestação e a qualidade dos serviços prestados e não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade cumprindo com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

A referida empresa tem um trabalho singular e de valor artístico, e que foi muito importante para o acervo histórico da cidade de Cláudio/MG.

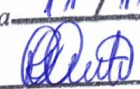
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cláudio, 05 de Agosto de 2019.


José Rodrigues Barroso de Araújo
Prefeito do Município

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 11/11/22


Inês Aparecida Leite
Diretora Geral





Governo Municipal de
Nepomuceno
Poder Executivo Municipal

Atestado de capacidade técnica


Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa Galera Brasil cuja proprietária Marcella Viana Gonçalves, com sede na rua professora Maria Ligória 201, Centro. Bom Jesus do Amparo/MG.
Inscrita no CNPJ 21.120.359/0001-72 com vista a prestação de serviços de restaurações de imagens, foto pintura, colocação de fotos em quadro, acabamento em molduras, placas de identificação em inox e instalação da galeria.
Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos produtos/serviços.
Informamos ainda que a referida empresa tem um trabalho singular tendo todo valor artístico, sendo assim um trabalho muito importante para o acervo histórico e cultural da cidade de Nepomuceno/MG.
Os resultados foram satisfatórios, sendo a referida empresa merecedora da nossas recomendações.


Pedro Rodrigues
Secretário de Administração e Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG

Nepomuceno, 12 de junho de 2019.

Confere com o Original e Dou Fé.
Rio Piracicaba 11/11/22

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral





Atestado de capacidade técnica

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa Galera Brasil cuja proprietária Marcella Viana Gonçalves, com sede na rua professora Maria Ligória 201, Centro. Bom Jesus do Amparo/MG.

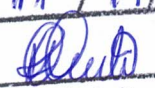
Inscrita no CNPJ 21.120.359/0001-72 com vista a prestação de serviços de restaurações de imagens, foto pintura, colocação de fotos em quadro, acabamento em molduras, placas de identificação em inox e instalação da galeria.


Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos produtos/serviços.

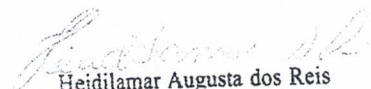
Informamos ainda que a referida empresa tem um trabalho singular tendo todo valor artístico, sendo assim um trabalho muito importante para o acervo histórico e cultural da cidade de Belo Vale/MG.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 11/11/22


Inez Aparecida Leite
Diretora Geral


Câmara Municipal de Belo Vale/MG.


Heidilamar Augusta dos Reis
Assessora Legislativa
Câmara Municipal de
Belo Vale-MG

Belo Vale, 10 de Julho de 2019.



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

Ref.: Dispensa Nº 004/2022

Paiva e Paiva LTDA inscrita no CNPJ nº 10.533.623/0001-45 legal o(a) Sr Wiliam Everson de Paiva , portador da Carteira de Identidade nº.Mg11407867 e do CPF nº .011875126-30 DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Rio Piracicaba, 11 de novembro de 2022.

Wiliam Everson de Paiva
(representante legal)



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
BARÃO DE COCAIS



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PAIVA E PAIVA LTDA
CNPJ: 10.553.623/0001-45

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 09 de Novembro de 2022 às 16:42



BARÃO DE COCAIS, 09 de Novembro de 2022 às 16:42

Código de Autenticação: 2211-0916-4208-0915-1675

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais utiliza cookies, armazenados apenas em caráter temporário, para geração de informações estatísticas de visitação no seu portal institucional e aperfeiçoamento da experiência do usuário na utilização de serviços on-line, conforme nossa Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com esse procedimento.



Ciente

» Consultas » Endereços » Consulta ao Guia Judiciário

1ª Instância

2ª Instância - TJMG

Órgãos Externos

Guia Judiciário

Desculpe, não é possível realizar a sua consulta: A Localidade Bom Jesus do Amparo não é uma Comarca. Somente Comarcas podem realizar esta consulta.
A Localidade Bom Jesus do Amparo pertence à Comarca de Barão de Cocais.

Pesquisa por Localidades (Comarca, Município ou Distrito)

Código: 77


Bom Jesus do Amparo

Opções de Consulta: Justiça Comum

Pesquisar

Catálogo das Comarcas do Estado de Minas Gerais

Catálogo em formato adequado para impressão (Adobe Acrobat - PDF), atualizado até 10/11/2022.

- [Relação das Comarcas](#) -  PDF

Handwritten signatures in blue ink.



À

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 006/2022, sob a Modalidade Dispensa nº 004/2022, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante Paiva e Paiva LTDA inscrita no CNPJ nº 10.533.623/0001-45, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Rio Piracicaba, 11 de novembro de 2022.

William Everson de Paiva (Galeria Brasil)
(representante legal)
CARIMBO E ASSINATURA

10.553.623/0001-45

PAIVA E PAIVA LTDA

Rua Tenente Antônio Manuel da Fonseca
nº 35, LJ-08, Centro - CEP: 35908-000
BOM JESUS DO AMPARO-MG



PROPOSTA DE PREÇOS

10.553.623/0001-45

Bom Jesus do Amparo, 11 de novembro de 2022.

À Comissão Permanente de Licitação

Prezado (a) Senhor (a),

PAIVA E PAIVA LTDA
Rua Tenente Antônio Manuel da Fonseca,
nº 35, LJ-08, Centro - CEP: 35908-000
BOM JESUS DO AMPARO-MG

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preço, conforme o objeto da DISPENSA N° 004/2022 e anexo II.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	30	Imagens dos ex-presidentes da Câmara Municipal, tamanho 280mm x 350mm, em poletons (policromia colorida) e papel fine art.	R\$220,00	R\$6.600,00
02	30	Molduras em madeira, tamanho 280mm x 350mm, com vidro antirreflexo e fechamento em eucatex.	R\$120,00	R\$3.600,00
03	30	Placas de identificação, em inox AISI 304, tamanho 100mm x 200mm, gravadas em baixo relevo com o nome e respectivo período de mandato de cada ex-presidente.	R\$80,00	R\$2.400,00
04	30	Réplicas das Imagens dos ex-presidentes da Câmara Municipal, tamanho 150mm x 210mm, em poletons (policromia colorida) e papel fine art, a serem entregues a cada ex-presidente ou seu familiar.	R\$30,00	R\$900,00
05	01	Letreiro com a inscrição GALERIA DOS EX-PRESIDENTES, com letras em acrílico de 2mm e 20cm de altura.	R\$1.310,00	R\$1.310,00
06	01	Placa de inauguração em Inox AISI 304, tamanho 200mmx300mm, gravada em baixo relevo.	R\$600,00	R\$600,00
07	01	Instalação completa de todos os itens descritos acima (Poletons, placas de identificação, letreiro e placa de inauguração), exceto as réplicas dos poletons.	R\$500,00	R\$500,00
VALOR TOTAL:				R\$15.910,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Wiliam Everson de Paiva, Carteira de Identidade n°. MG 11407867, Órgão Expedidor SSP e CPF n° 011.875.126-30, como representante legal.

Informamos que os preços ora apresentados terão validade de 60 (sessenta) dias.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas nos autos da Dispensa n° 004/2022.

Atenciosamente,

PROPONENTE / CNPJ: 10.553.623/0001-45



WILIAM EVERSON DE PAIVA

CPF n° 011.875.126-30

10.553.623/0001-45

PAIVA E PAIVA LTDA

Rua Tenente Antônio Manuel da Fonseca,
n° 35, Lj-08, Centro - CEP: 35908-000
BOM JESUS DO AMPARO-MG





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br



ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022, DISPENSA Nº 004/2022.

Aos onze dias do mês de novembro de 2022, às 09 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Casa com a finalidade de analisar o Processo Licitatório nº 006/2022, Modalidade Dispensa nº 004/2022.

Aberta a sessão, constatamos que foram realizadas três pesquisas de preço para verificação dos valores praticados no mercado para o objeto desta dispensa, obtendo-se o valor médio global de R\$17.020,61 (Dezessete mil vinte reais e sessenta e um centavos).

A dispensa de licitação, no caso em questão, deriva do valor total a ser contratado, o qual se enquadra no percentual estabelecido no art. 24, inciso II da lei 8.666/93, que assim estabelece:

É dispensável a licitação

(..)

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Diante de todo exposto a Comissão Permanente de Licitação por unanimidade de seus membros, após Julgamento objetivo e isonômico, observando uma das finalidades do processo de selecionar a proposta mais vantajosa, decidiu que a contratação da empresa PAIVA E PAIVA LTDA, para prestação de serviços de confecção de imagens em poletons e aquisição de itens para galeria dos ex-presidentes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo II, é cabível e vantajosa para a Câmara Municipal, uma vez que a mesma apresentou o menor preço, garantindo assim o cumprimento do princípio da economicidade.

Desta forma, a Comissão de Licitação, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato seja celebrado com a empresa PAIVA

Luiz Felipe
Albino



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

E PAIVA LTDA pelo valor total de R\$15.910,00 (Quinze mil novecentos e dez reais), conforme proposta de preço anexa ao Processo.

Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a reunião.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 11 de novembro de 2022.

Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão de Licitação

Lúcia Aparecida dos Santos
Membro

Vanilza A. Souza Caldeira
Membro

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Transparência e Legalidade!



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº : 006/2022

Modalidade : Dispensa nº 004/2022

Objeto: Prestação de Serviços de confecção de imagens em poletons e aquisição de itens para galeria dos ex-presidentes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Finalidade Parecer : art. 38, inciso VI da lei 8.666/93

Foi encaminhado processo administrativo de licitação tendo por objeto Prestação de Serviços de confecção de imagens em poletons e aquisição de demais itens para galeria dos ex-presidentes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo II do certame.

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal e o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93. Todavia, ressalva-se os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse". (MEIRELLES. Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 22ª ed. Malheiros: São Paulo, 1997, P. 365)

Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da



legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Neste sentido, a Lei Federal n. 8.666/1993, ao trazer as normas gerais sobre o tema, editou como ato normativo a previsão contida no art. 3º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública. Vide:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A norma contida neste artigo demonstra que o procedimento licitatório não se trata de mera sucessão de atos administrativos, mas que é necessário coaduná-los aos princípios da norma geral (Lei Federal n. 8.666/1993). Em suma, a licitação é um procedimento orientado para atingimento de certos fins, entre os quais a seleção da(s) melhor(es) proposta(s).

Entre esses fins, a busca pela proposta mais vantajosa é essencial para que o Poder Público explore de maneira mais eficiente seus recursos econômicos. Marçal Justen Filho, ao falar sobre proposta mais vantajosa, aduz que esta é obtida através da conjugação de dois aspectos inter-relacionados: o dever da Administração Pública em obter a prestação menos onerosa e o particular em ofertar a melhor e a mais completa prestação



Pois bem, a licitação nos contratos é a regra, porém a Lei Federal nº. 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública. Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade". PEREIRA JÚNIOR, Jessé Tores. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, pelo fato de que os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 230





Continuando e analisando o procedimento apresentado, tem-se que a dispensa para Prestação de Serviços de confecção de imagens em poletons e aquisição de itens para galeria dos ex-presidentes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, será permitida com fundamento no art. 24, incisos II da Lei 8666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]

É evidente que os processos de dispensa de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Por fim, ressalto que a CPL observou para a instrução do procedimento, os requisitos do art. 38, notadamente em relação a:

1. autuação;
2. requisição;
3. autorização de abertura do processo;
4. declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;
5. justificativa da escolha do licitante;
6. avaliação/cotação prévia;
7. apuração de regularidade fiscal, trabalhista do contratado;
8. ratificação da contratação;
9. formalização de contrato, observados os requisitos do art. 55 da Lei 8.666/93;
10. publicação de extrato no site oficial da Câmara Municipal.






Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica. Assim, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento.

Estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendo a continuidade do presente Processo de Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, restando por fim configurada a possibilidade da contratação do presente objeto através da vencedora do presente certame.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.

Rio Piracicaba, 11 de novembro de 2022.


JÚNIA DO ROSÁRIO MAIA VIEIRA
OABMG 169.957





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022, MODALIDADE DISPENSA N.º 004/2022

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Licitação Nº 004/2022 para prestação de serviços de confecção de imagens em poletons e aquisição de itens para galeria dos ex-presidentes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo II, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADA	VALOR TOTAL
PAIVA E PAIVA LTDA	R\$15.910,00

Rio Piracicaba, 11 de novembro de 2022.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba


REGINALDO WANDERSON CATARINO AEVEDO
Presidente da Câmara

Transparência e Legalidade!



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 MODALIDADE DISPENSA N.º 004/2022

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 006/2022, Dispensa de Licitação nº 004/2022, na forma que segue:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Contratada: PAIVA E PAIVA LTDA

Objeto: Prestação de serviços de confecção de imagens em poletons e aquisição de itens para galeria dos ex-presidentes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo II.

Fundamento legal: Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Valor Total: R\$15.910,00 (Quinze mil novecentos e dez reais).

Despacho de Ratificação: Presidente da Câmara Municipal

Publicado em: 11/11/2022

Transparência e Legalidade!


INÊZ APARECIDA LEITE
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 16 / 11 / 22

CONTRATO Nº 020/2022


Inês Aparecida Leite

Diretora Geral

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE ITENS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E A EMPRESA PAIVA E PAIVA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, **SR. REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº 081.053.136.42 e RG nº MG 15.329.151, brasileiro, convivente em união estável, residente e domiciliado à Rua Antônio Maria de Jesus, n.º 486 B – Distrito de Padre Pinto, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **PAIVA E PAIVA LTDA**, com sede à Rua Tenente Antônio Manoel Fonseca, nº 35, loja 08, Centro, Bom Jesus do Amparo/MG, inscrita no CNPJ nº 10.553.623/0001-45, neste ato representada por **WILIAM EVERSON DE PAIVA**, carteira de Identidade nº. MG 11407867 e CPF nº 011.875.126-30, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **006/2022**, Modalidade Dispensa n.º **004/2022**, têm como justo e contratado o seguinte:

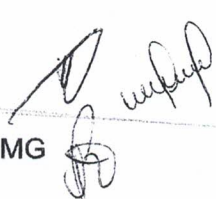
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de confecção de imagens em poletons e aquisição de itens para galeria dos ex-presidentes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$15.910,00** (Quinze mil novecentos e dez reais), pelos serviços e fornecimento dos itens descritos no Anexo II do Processo Licitatório nº 006/2022. Modalidade Dispensa n.º 004/2022.

2.2. - O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias após a instalação dos itens contratados, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pela contratada.





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br

2.3 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente a competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.4.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.6 – A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. — Os valores estabelecidos na cláusula segunda deste contrato serão irrevogáveis durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – Cabe a CONTRATANTE a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DA CONTRATANTE:

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 16/11/22


Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br

- a) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- c) Autorizar a CONTRATADA a retirar das dependências da Câmara as imagens que compõe a atual galeria dos ex-presidentes, a fim de servir de modelo para confecção dos poletons.

Confere com o Original e Dou F

- d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

Rio Piracicaba 18/11/22

Inês Aparecida Leite

II – DA CONTRATADA:

Inês Aparecida Leite
Diretora Geral

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- d) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- e) A CONTRATADA será responsável pela retirada, transporte e devolução (em perfeito estado/sem dano ou avaria) dos quadros que compõe a atual galeria dos ex-presidentes, os quais servirão de modelo para a confecção das imagens em poletons.
- f) Executar os serviços e instalar os itens adquiridos pela Câmara em conformidade com o disposto no Anexo II do Processo Licitatório nº 006/2022, modalidade dispensa nº 004/2022.
- g) Responsabilizar-se pelo transporte e instalação dos itens objeto deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



- h) A CONTRATADA não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por escrito, sendo vedada à efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- j) Emitir termo de garantia de pelo menos 48 (quarenta e oito) meses após a instalação completa da galeria dos ex-presidentes.
- k) Entregar os serviços ora contratados, inclusive com a instalação de todos os itens, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura deste contrato.
- l) A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem ao detalhamento do objeto ou cláusulas contratuais, se limitar.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias n^{os}: **01.031.0001.4002.3.3.90.39.00 – D0021 e 01.031.0001.3001.4.4.90.52.00 - D0001.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

— Lealdade e Legalidade! —



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br

- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da locação, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

9.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- inobservância do nível de qualidade da locação;
- transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- descumprimento que cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 16 / 11 / 22

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, 16 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:

REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

CONTRATADO:

WILIAM EVERSON DE PAIVA
PAIVA E PAIVA LTDA

Confere com o Original e Dou Fe.

Rio Piracicaba 16/11/22

Inês Aparecida Leite
Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br

TESTEMUNHAS:

Vanilza A. Souza Caldeira
Vanilza A. Souza Caldeira
CPF Nº :032.963.726-60

Inêz Aparecida Leite
Inêz Aparecida Leite
CPF Nº: 096.717.456-28

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 16 / 11 / 22

Inêz Aparecida Leite
Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022, MODALIDADE DISPENSA Nº 004/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA: PAIVA E PAIVA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de confecção de imagens em poletons e aquisição de itens para galeria dos ex-presidentes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo II.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 01.031.0001.4002.3.3.90.39.00 - D0021
01.031.0001.3001.4.4.90.52.00 - D0001

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$15.910,00 (Quinze mil novecentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 16/11/2022 a 31/12/2022

PUBLICADO EM: 16/11/2022

INÊZ APARECIDA LEITE
Presidente da Comissão